

Lei nº 11, de 2-10-64

Dispõe sobre a criação do Escudo de Armas do Município de Rio Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Escudo de Armas do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

É único - Todos os papéis de expediente bem como veículos de transportes da Municipalidade, deverão ostentar o Escudo de Armas a que se refere este artigo.

Art. 2º - É adotado como Escudo de Armas do Município de Rio Branco, o Braço de Armas do Barão de Rio Branco.

É único - O Braço de Armas de que trata o presente artigo, tem as características seguintes:

I - Um campo azul com uma espada armilar de ouro, acompanhada em ponta, de um rio de prata aguçado de azul.

II - Paquífe: das cores e metais do Escudo;

III - Divisa: Ubique Pátria Memora.

Art. 3º - A presente lei será regulada pelo Poder Executivo, no exercício vigente.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta da Verba de Aquisição de Material de Expediente da Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 2 de Outubro de 1964.

(as) Anibal Miranda Figueira da Silva
Prefeito